



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI N.º 1803-93

" Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu ao Dr. JUVENAL DE ALMEIDA BASTOS".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO - 1º) Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Manhuaçu ao Dr. JUVENAL DE ALMEIDA BASTOS, mui digno Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Manhuaçu.

ARTIGO - 2º) O Título representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Reunião Solene da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

ARTIGO - 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 19 de julho de 1993

ANTONIO TEODORO DUTRA - Pref. Municipal

REMO DE OLIVEIRA - Sec. Munic. Administração